



| | |
|------------|-------|
| TCE-RN | |
| Fls.: | _____ |
| Rubrica: | _____ |
| Matrícula: | _____ |

Processo nº 004235/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Pintura da fachada principal do edifício sede

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a pintura predial externa para atender às necessidades de preservação deste Tribunal, nos termos do Memorando nº 000169/ 2022- STM (ev. 1). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 2) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa G I CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.646.126/0001-45, no valor total de R\$ 14.971,87 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso I, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 167/2022 - TCE (ev. 9), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso I da art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 14.971,87 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Natal (RN), 9 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| | |
|------------|-------|
| TCE-RN | |
| Fls.: | _____ |
| Rubrica: | _____ |
| Matrícula: | _____ |

Processo nº 004235/2022-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Pintura da fachada principal do edifício sede.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 167/2022 – TCE (ev. 9), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 9 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral